



DECRETO Nº. 1.111 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 1.097 de 02 de junho de 2020, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.097 de 02 de junho de 2020 passa a conter a seguinte redação:

“Artigo 4º - As atividades não essenciais, previstas no presente Decreto, poderão funcionar com atendimento presencial aos sábados, domingos e feriados, bem como terão o horário de funcionamento diário limitado a 08 (oito) horas diárias.”

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições vigentes.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Redenção da Serra/SP, 24 de setembro de 2020.


Ricardo Evangelista Lobato
Prefeito Municipal